



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 3.407/PMC/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER A AFETAÇÃO DOS LOTES URBANOS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a AFETAÇÃO do **Lote 02**, da **Quadra 01, Setor 07**, com área de 490,89 m² (quatrocentos e noventa metros e oitenta e nove centímetros quadrados), Matrícula n. 2.572 e, do **Lote 691 (02)**, da **Quadra 120, Setor 07**, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizados na Rua Rui Barbosa, município de Cacoal, Estado de Rondônia, para fins de prolongamento da via pública denominada Rua dos Marinheiros e, retificação das Quadras 01, 01A e 120, do Setor 07 do Município de Cacoal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências tendentes a averbação da afetação e retificação das Quadras 01, 01A e 120, do Setor 07 do Município junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos competentes.

§ 2º Os Memoriais descritivos de retificação das Quadras 01, 01A e 120, do Setor 07 do Município estão acostados no Processo Administrativo Branco n. 3.722/PMC/2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 17 de março de 2015.

Francesco Vialetto
Prefeito

Silverio dos S. Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616